



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 21 DE 13 DE MARÇO DE 2024**

**PUBLICADO**

Nº 1.780 ano IX  
Diário Oficial N/A

Data: 13/03/2024

Dispõe sobre designação do(a) **Agente de Contratação, do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e as Comissão Especial de Contratação e membros, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos e a Comissão de Compras** e no âmbito da Administração Pública Municipal da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, DE 2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO**, a **RESOLUÇÃO** nº. 10 de março de 2023, que dispõe sobre "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, e o funcionamento da Comissão de Contratação e membros e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº. 135, de 04 de janeiro de 2012 que consolida e atualiza a Lei Complementar nº 079, de 14 de julho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93, para aqueles processos que ainda se encontram em vigência.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº. 135, de 04 de janeiro de 2012 que consolida e atualiza a Lei Complementar nº 079, de 14 de julho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia-se os(as) servidores(as) abaixo descritos(as) sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão Especial de Contratação da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

- I- Katia de Matos Inacio Destefani - Agente de Contratação  
II- Alan Jelles Lopes Ibrahim - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
"Antônio Francisco Ortega Batel"  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

14/03/24 a 14/04/24



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA Nº 21/2024 FL. 02/04

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro. No âmbito da Comissão de Contratação, fica designado como Presidente de Contratação. Fica designado para atuar no processo qualquer um dos agentes acima nomeados desde que não conflitem com a segregação de função.

**Art. 2º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, para as Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/202, que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão Especial de Contratação**, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

**Equipe de apoio - Pregoeiro**

- I- Simone Tributino dos Santos
- II- Adriana Lopes dos Santos
- III. Adriana Aparecida Soares Santos

**SUPLENTE:**

- I. Everton Araujo Bispo dos Santos

**Membros Comissão Especial de Contratação**

- I – Suelen Stefanini de Souza Silva
- II – Marcos Daniel Santi
- III – Maressa Maelly Soares Noronha

**SUPLENTE:**

- I – Ellen Vanessa Diniz Fretis

**§ 1º.** Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do(a) **Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a)** a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º.** O(A) **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão Especial de Contratação** convocará a **equipe de apoio e seus respectivos membros**, bem como **equipe técnica** quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nomeia-se as(os) servidoras(es) abaixo descritos sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de **Gestores e Fiscais de Contratos** do Município de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de Gestão ou fiscalização:





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA Nº 21/2024 FL. 03/04

- I- Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo - Gestor de Contratos
- II- Maraisa Monteiro de Carvalho - Fiscal de Contratos
- III- Valdeilda Pereira de Oliveira Motta – Fiscal de Contratos
- IV- Edna Valeria Diniz da Motta Araujo – Fiscal de Contratos

**Art. 5º.** Compete ao servidor, designados como Gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor dos contratos acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 6º.** Compete ao servidor, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 7º.** Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de responsáveis pelo setor de compras na Câmara Municipal de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de **aquisição de bens, serviços e obras**:

- I- Roseli Pereira de Souza - Presidente
- II- Cristina Rios dos Santos Saracho - Membro
- III- Luciana Magro de Souza - Membro
- IV- Marcos Teodoro Estigarribia - Membro

**Art. 8º.** Considera-se Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

**Art. 9º.** Considera-se Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**Art. 10º.** Considera-se Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

**Art. 11 -** Compete aos servidores, designados para as funções de que trata essa Portaria, cumprir com suas devidas funções previstas em Lei até o término de sua vigência. Os nomeados acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 12 -** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 13 -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA Nº 21/2024 FL. 04/04

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de março de 2024.

**LEANDRO FERREIRA**  
**LUIZ**  
**FEDOSSI:75209217949**

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA  
LUIZ FEDOSSI:75209217949  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=34189547000107,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949  
Dados: 2024.03.13 12:30:08 -04'00'

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PSDB**  
**“DR. LEANDRO”**  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de março de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PSDB**  
"DR. LEANDRO"  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N.º 21 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre designação do(a) Agente de Contratação, do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e as Comissão Especial de Contratação e membros, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos e a Comissão de Compras e no âmbito da Administração Pública Municipal da Câmara Municipal de Nova Andradina - MS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei n° 14.133, DE 2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei n° 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei n° 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO**, a RESOLUÇÃO n.º 10 de março de 2023, que dispõe sobre "Regulamento o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, e o funcionamento da Comissão de Contratação e membros e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar n.º 135, de 04 de janeiro de 2012 que consolida e atualiza a Lei Complementar n° 079, de 14 de julho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o artigo 67 da Lei Federal n° 8666/93, para aqueles processos que ainda se encontram em vigência.

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar n.º 135, de 04 de janeiro de 2012 que consolida e atualiza a Lei Complementar n° 079, de 14 de julho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomeia-se os(as) servidores(as) abaixo descritos(as) sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão Especial de Contratação da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021:

- I- Katia de Matos Inacio Destefani - Agente de Contratação
- II- Alan Jelles Lopes Ibrahim - Agente de Contratação





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 21/2024 FL. 02/04



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 21/2024 FL. 03/04

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro. No âmbito da Comissão de Contratação, fica designado como Presidente de Contratação. Fica designado para atuar no processo qualquer um dos agentes acima nomeados desde que não conflitem com a segregação de função.

**Art. 2º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, para as Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, que auxiliará o **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão Especial de Contratação**, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios:

**Equipe de apoio - Pregoeiro**

I- Simone Tributino dos Santos  
II- Adriana Lopes dos Santos  
III. Adriana Aparecida Soares Santos  
**SUPLENTE:**  
I. Everton Araujo Bispo dos Santos

**Membros Comissão Especial de Contratação**

I – Suellen Stefanini de Souza Silva  
II – Marcos Daniel Santi  
III – Marressa Maelly Soares Noronha  
**SUPLENTE:**  
I – Ellen Vanessa Diniz Fretis

§ 1º. Os suplentes, servem nos casos do titular, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do(a) **Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a)** a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O(A) **Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) e Presidente da Comissão Especial de Contratação** convocará a **equipe de apoio e seus respectivos membros**, bem como **equipe técnica** quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nomeia-se as(os) servidoras(es) abaixo descritos sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de **Gestores e Fiscais de Contratos** do Município de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de Gestão ou fiscalização:

I- Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo - Gestor de Contratos  
II- Maraisa Monteiro de Carvalho - Fiscal de Contratos  
III- Valdeilda Pereira de Oliveira Motta – Fiscal de Contratos  
IV- Edna Valeria Diniz da Motta Araujo – Fiscal de Contratos

**Art. 5º.** Compete ao servidor, designados como Gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor dos contratos acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 6º.** Compete ao servidor, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 7º.** Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos cargos, para exercerem a função de responsáveis pelo setor de compras na Câmara Municipal de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de **aquisição de bens, serviços e obras:**

I- Roseli Pereira de Souza - Presidente  
II- Cristina Rios dos Santos Saracho - Membro  
III- Luciana Magro de Souza - Membro  
IV- Marcos Teodoro Estigarribia - Membro

**Art. 8º.** Considera-se Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

**Art. 9º.** Considera-se Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**Art. 10º.** Considera-se Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que mova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

**Art. 11 -** Compete aos servidores, designados para as funções de que trata essa Portaria, cumprir com suas devidas funções previstas em Lei até o término de sua vigência. Os nomeados acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 12 -** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 13 -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 21/2024 FL. 04/04



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
DRº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU-NA nº. 09  
CONVOCAÇÃO PSS 01-2024

Gabinete da Presidência, aos 13 dias de março de 2024.

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI – PSDB**  
"DR. LEANDRO"  
Presidente da Câmara Municipal

**MARCIO LUIZ SOARES** Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (novo) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 12 de Março de 2.024.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
DIRETOR GERAL